



MUNICÍPIO DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 511/2000

**APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
PARA O EXERCÍCIO DE 2001**

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ibertioga para o Exercício de 2001, estima para o período, as Despesas de Capital em R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais).

Art. 2º - As Despesas de Capital cuja realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas, segundo as Funções de Governo, em quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária anual para o Exercício de 2002, serão consignados os projetos, para o Quadriênio 2.002 à 2.005, podendo em consequência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Art. 4º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas do Orçamento Plurianual de Investimento - OPI - autorizadas no art. 1º desta Lei, serão financiadas com recursos provenientes das Receitas do Município, arrecadadas nos respectivos exercícios e das transferências de convênios.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Entrará esta Lei em vigor em Primeiro de janeiro de 2001.

Município de Ibertioga, 24 de outubro de 2.000


José Francisco de Miranda Fontana
Prefeito Municipal